	AGENDA TRIBUTÁRIA - PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JANEIRO 2025				
Data de Entrega de Declaração/Paga mento de Tributos	Tributo/ Obrigação	Incidencia	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
5	DPS	dez/24	Emissão de Declaração de Plano de Saúde (DPS) pelos prestadores de serviços de plano de saúde e congêneres, a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no art. 1º da Lei 13.701/03 e Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/13	Até o dia 05 de Janeiro os serviços referentes a Dezembro de 2024	<u>Clique Aqui</u>
10	NFTS	dez/24	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151)	Até o dia 10 de Janeiro os serviços referentes a Dezembro de 2024	<u>Clique Aqui</u>
10	ISS	dez/24	Pagamento do ISS correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros (arts. 71 e 74 do RISS)	Até o dia 10 de Janeiro os serviços referentes a Dezembro de 2024	<u>Clique Aqui</u>

15	DAI	dez/24	Preenchimento da Declaração de Atividades Imobiliárias (DAI) pelas construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias e administratadoras de imóveis que realizarem intermedisação de compra e venda e aluguéis de imóveis e leiloeiros oficiais no caso de arrematação em hasta púbvlica e agentes, corretores ou intermediários de bens imóveis (Instrução Normativa SF n) 32/16, na redação dada pela Instrução Normativa SF nº 11/17)	Até o dia 15 (quinze) de Janeiro e conterá informações sobre as unidades imobiliárias efetivamente transacionadas durante o mês de	<u>Clique Aqui</u>
30	NFTS	dez/24	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, nos casos em que NÃO houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151)	Até o dia 30 de Janeiro de 2025 os serviços referentes a Dezembro de 2024	<u>Cllique Aqui</u>
10	TFE (nota 1)	dez/24	No mês de janeiro vence a TFE dos códigos cadastrados em Setembro de 2021 ou alterados em Novembro de 2021. (Lei 13477 art. 5))	Até o dia 10 de Janeiro de 2025 no caso de empresa aberta em Setembro de 2024 ou nos casos de alteração de codificação referentes a Novembro de 2024.	<u>Clique Aqui</u>
10	TRSS (nota 2)	mensal com pagamento trimestral	A incidencia da TRSS é mensal com recolhimento trimestral conforme Decreto 52033 art.!º paragrafo 1,2 e 3.	Até o dia 10 de Janeiro deve ser pago o ISS referente ao 4º trimestre de 2024	<u>Clique Aqui</u>
10	TFA	EXTINTA	A TFA foi extinta a partir de 1º de janeiro de 2023 conforme disposto no art. 8º da Lei nº 17.875/2022.	EXTINTA	<u>Clique Aqui</u>

_	IPTU	Exercício 2025 dividido em 10 parcelas	Verifique a data e o número da parcela que está pagando	São 10 parcelas mensais e sucessivas não pague juros e multa sem necessidade	<u>Clique Aqui</u>
-	Cosip (via cashpower)	jan/25	Verifique a data de pagamento de seu cashpower para efetuar o recolhimento de sua cosip. (Decreto 56751) ou até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente a que os meses de incidência se referem (Decreto 56751)	Pago na conformidade de data do pagamento do cashpower	<u>Clique aqui</u>
	ITBI	Por transmissão onerosa de bens imóveis	A base de cálculo do ITBI será o maior valor entre o valor de transação e o valor venal de referência, fornecido pela Prefeitura de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 51.627/2010 e a Lei nº 11.154/1991.	As possíveis datas de vencimento do ITBI podem ser consultadas , basta clicar aqui para conultar.	<u>Clique Aqui</u>
O prazo de entrega se encerra no dia 30 de dezembro do exercicio em curso	D-SUP	2025	Declaração é obrigatória para empresas enquadradas como Sociedades Uniprofissionais (SUP) conforme a Instrução Normativa SF/SUREM nº 13, de 18 de setembro de 2015	Para a entrega da D-SUP acesse o endereço dsup.prefeitura.sp.gov.br	<u>Clique Aqui</u>
10	ISS - SUP (NOTA 3)	dez/24	ISS relativo ao quarto trimestre de 2024	Até o dia 10 de Janeiro deve ser pago o ISS referente ao 4º trimestre de 2024	<u>Clique Aqui</u>

timo dia do mês

- Nota 1 Verifique corretamente o preenchimento do campo de incidencia e evite transtornos confira com a agenda tributária
- Nota 2 Quando o início das atividades do estabelecimento ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro pagamento da TRSS deverá ocorrer na mesma data de vencimento das TRSS referentes ao trimestre subsequente. (Decreto 52033)
- Nota 3 Quando o inicio de atividade artigo ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro vencimento do Imposto ocorrerá na mesma data de vencimento do trimestre subseqüente.(Decreto 53151)

Corresponde a data de vencimento das trimestralidades